fez com que as eleições presidenciais, em 1930, caindo o 1º de março em pleno carnaval, contrastassem o sentido bélico que o pleito assumira e o sentido alegre da festa tradicional. Os resultados, como sempre, foram duvidosos, inquinados de fraudulentos pelos perdedores; como sempre, o poder, que podia definir a contagem dos votos, declarava vitorioso o seu candidato. Políticos e militares antecipadamente inclinados à solução pela força supuseram-se com mais fortes razões para adotá-la. Mas, como da outra vez, ouviu-se a palavra oracular de Borges de Medeiros, em sensacional entrevista concedida à Noite: "O Rio Grande do Sul republicano, que é a grande maioria, a quase totalidade do Estado, reconhecerá lealmente a derrota do seu candidato, que é também o seu presidente. E, portanto, reconhecerá como legal o governo do Dr. Júlio Prestes. (...) ... o povo do Rio Grande não dará um só passo para perturbar a ordem no País. (...) Nenhum homem de responsabilidade definida, de inteligência e de patriotismo, pensa na revolução, que seria, agora mais do que nunca, um crime monstruoso, um crime contra a Pátria" (300). O governo do Rio Grande do Sul, ademais, concluía com o governo federal o acordo em que este se comprometia a respeitar os resultados do pleito para o Congresso, diplomando os senadores e deputados mais votados - mas só no que dizia respeito ao Rio Grande do Sul. A situação dominante, manejando os recursos de que o poder prodigamente dispõe começava a deter a onda oposicionista.

Mas o poder não apenas cega, também dementa — quando não está estreitamente vinculado ao povo, que é a própria vida real — e, assim, as bancadas mineira e paraibana foram profundamente feridas, os menos votados sendo reconhecidos como eleitos. Logo adiante, precedido de áspera troca de injúrias entre o *Jornal do Comércio*, do Recife, e *A União*, da Paraíba, surgira o levante de Princesa, município paraibano que, sob a chefia de político bafejado pelo apoio do Catete, voltava-se contra o governo do Estado, chegando ao cúmulo de baixar o decreto nº 1, de junho de 1930, que "proclama provisoriamente a independência do município de Princesa, separando-o do Estado da Paraíba"(301). A rebelião interna, que teria sido inviável sem a criminosa conivência e incentivo do governo federal e do governo de Pernambuco, mostra a que extremos a reação levava os seus desejos de vingança esmagadora contra os que haviam ousado enfrentar as decisões políticas do Catete. Esses erros, que raivam a de-

(300) A Noite, Rio, 19 de março de 1930.

⁽³⁰¹⁾ Esse "decreto" singular foi publicado no *Jornal de Princesa*, órgão do "Território de Princesa", que circulou a 21 de junho de 1930 naquele município.